

A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE, torna público, para todas as escolas da Rede SESI Pernambuco de Educação, o edital interno do processo seletivo destinado à participação no Projeto de Intercâmbio Internacional **SESI-PE NO MUNDO**, o qual será regido pelas disposições e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente edital selecionará 12 (doze) estudantes do Ensino Médio das escolas da Rede SESI Pernambuco de Educação para participar do Projeto de Intercâmbio Internacional – SESI no Mundo.

1.2 Serão ofertadas 12 (doze) vagas, destinadas exclusivamente a intercâmbio internacional com a finalidade de cursar a língua inglesa, tendo como destino único o Canadá.

1.3 As vagas de que se trata este Edital são destinadas para estudantes matriculados na 1^a e 2^a séries do Ensino Médio, distribuídas entre as 12 (doze) Unidades de ensino da Rede SESI Pernambuco de Educação, sendo disponibilizada 01 (uma) vaga por Unidade.

1.4 Os estudantes selecionados, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital, quando convocados, participarão de um programa de intercâmbio internacional com duração de 4 (quatro) semanas, com foco no aprofundamento da língua inglesa e cultura local do país de destino.

1.5 A Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e acompanhamento de todas as etapas de seleção dos candidatos, desde o processo de inscrição até a homologação do resultado, será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Claudia Augusta Salome Cartaxo Ramos	Superintendente SESI PE
Mirella Brito Tavares Barreto	Diretora de Educação SESI PE

Noêmia Medeiros Fortunato	Gerente de Educação SESI PE
Sayonara dos Prazeres Leocádio	Coordenadora Administrativa
Maria Vitória Alves dos Santos	Professora de Língua Inglesa
Eduardo Augusto de Azevedo Ribeiro	Psicólogo Escolar
Nayara Louise Carvalho Trocoli	Psicóloga Escolar

2 DOS REQUISITOS

2.1. Constituem requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo:

- 2.1.1. Estar devidamente matriculado e adimplente em uma das escolas da Rede SESI Pernambuco de Educação, mantendo essa condição até a conclusão da última etapa do cronograma de seleção previsto neste edital;
- 2.1.2. Estar regularmente cursando, no ano letivo de 2026, a 1^a ou a 2^a série do Ensino Médio em uma das Unidades da Rede SESI Pernambuco de Educação;
- 2.1.3. Apresentar autorização formal do responsável legal, mediante o preenchimento e assinatura do termo correspondente, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado no site <https://pe.sesi.org.br/>, devendo o(a) estudante obrigatoriamente realizar a inscrição utilizando seu e-mail educacional institucional, com o domínio @sesiedupe.org.br, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida no item 3.1.

3.3. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período compreendido entre **30/01/2026 a 03/02/2026, até as 17h00min**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- 3.3.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo responsável legal do

estudante, a quem caberá o preenchimento integral dos dados do candidato no sistema eletrônico, formalizando a respectiva inscrição. É de inteira responsabilidade do responsável legal a veracidade, correção e completude das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive aquelas relativas aos documentos exigidos, bem como a conferência da efetiva conclusão da inscrição no sistema.

3.4. Para fins do presente processo seletivo, considera-se Responsável Legal a pessoa responsável pelo(a) estudante(a) menor de 18 (dezoito) anos, de acordo com a legislação civil, na condição de representante ou assistente, incluindo, quando aplicável, os casos de guarda judicial, tutela ou curatela, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Código Civil Brasileiro.

3.5. Caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, o candidato terá sua inscrição indeferida.

3.6. O envio do Formulário de Solicitação de Inscrição, devidamente preenchido, implicará a declaração de ciência e a aceitação integral, pelo candidato e por seu responsável legal, de todas as disposições, condições e normas estabelecidas neste Edital.

3.6.1. A inscrição no processo seletivo implica concordância irrestrita com as regras deste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

3.7. O responsável legal deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, no prazo estabelecido, e, após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, poderá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição, para fins de registro e eventual comprovação.

3.8. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.9. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição será permitido ao candidato alterar as informações prestadas pelo mesmo.

3.10. Será permitida apenas uma inscrição por estudante. Na hipótese de serem identificadas múltiplas inscrições realizadas em nome do mesmo estudante, será considerada válida, para fins de participação no processo seletivo, exclusivamente a primeira inscrição efetivamente concluída, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

3.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.12. A Diretoria de Educação e Cultura da Rede SESI Pernambuco de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas ou não processadas em razão de problemas de ordem técnica, tais como falhas nos equipamentos do candidato ou do responsável legal, indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet, congestionamento das redes de comunicação, erros de transmissão de dados, bem como quaisquer outros fatores técnicos que impossibilitem ou dificultem a efetiva realização da inscrição.

4 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em **04 (quatro) etapas**, conforme descrito a seguir:

ETAPAS	DESCRIÇÃO
1ª Etapa: Inscrição	Realizada exclusivamente via internet, conforme orientações do item 3 deste edital.
2ª Etapa: Prova Escrita Presencial	Aplicação de prova escrita de língua inglesa, realizada presencialmente na Unidade Escolar da Rede SESI Pernambuco de Educação em que o(a) candidato(a) está matriculado(a). A prova avaliará compreensão textual, vocabulário e gramática.
3ª Etapa – Prova de Conversação em Inglês (On-line)	Entrevista oral em inglês, realizada de forma remota, via aplicativo TEAMS. O candidato(a) será avaliado quanto à fluência, pronúncia e capacidade de comunicação.
4ª Etapa – Entrevista SAP (Serviço	Entrevista com psicóloga escolar da

de Atenção Psicológica)	Rede SESI Pernambuco de Educação, com o candidato e seus responsáveis legais. Serão avaliadas as condições emocionais e a aptidão para participação no intercâmbio.
--------------------------------	---

4.2. Da Classificação Final: Será considerado aprovado o candidato que obtiver o melhor desempenho geral nas quatro etapas do processo seletivo, observado o critério de 01 (uma) vaga por Unidade Escolar. Eventuais vagas remanescentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação da lista de remanejáveis, nos termos estabelecidos neste Edital.

5 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O candidato que necessitar de condição especial ou atendimento diferenciado durante a realização das etapas, seja pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar tal condição, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, devendo observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. As condições específicas disponibilizadas para a realização das etapas de seleção poderão incluir, conforme a necessidade do candidato e mediante solicitação prévia, intérprete de Libras e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova escrita e da entrevista.

5.1.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da(s) etapa(s), deverá requerê-lo formalmente, mediante justificativa fundamentada, acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de deficiência, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Edital.

5.2. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, indicar de forma clara e expressa, no Formulário de Solicitação de Inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da entrevista;

- b. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das etapas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 5.1. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 5.2;
- c. Enviar o laudo médico redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.3. Os documentos referentes às disposições do item 5, deverão ser enviados, no período de inscrição previsto neste edital, conforme item 3.3, em único arquivo salvo exclusivamente em formato PDF.

5.4. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 3.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6 DAS CONDIÇÕES PARA ANÁLISE DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA PRESENCIAL – 2ª ETAPA

6.1. A prova escrita será aplicada presencialmente na Unidade Escolar SESI PE em que o candidato estiver regularmente matriculado.

6.2. A avaliação será composta por 20 questões objetivas e 1 questão discursiva, com foco em compreensão de texto, vocabulário e gramática da língua inglesa, conforme conteúdo programático do anexo IV.

6.3. A prova será aplicada em data única, em todas as Unidades Escolares da Rede SESI Pernambuco de Educação, no dia **06/02/2026, com início às 08h00min, observado**

o horário local da Unidade. Não haverá segunda chamada, sob nenhuma hipótese.

6.4. O(a) candidato(a) disporá de 03 (três) horas para realizar a prova escrita presencial, contadas a partir do horário oficial de início estabelecido neste Edital.

6.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da prova munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica transparente e de trinta preta, sendo vedado outro tipo ou cor de caneta.

6.6. O não comparecimento à prova escrita implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

6.7. O resultado desta etapa será divulgado no site oficial do SESI PERNAMBUCO, através do link <https://pe.sesi.org.br/> no dia **10/02/2025**.

6.8. Serão classificados para a próxima etapa os 5 (cinco) primeiros colocados de cada Unidade escolar da Rede SESI Pernambuco de Educação.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A PROVA DE CONVERSAÇÃO EM INGLÊS (ON-LINE) – 3ª ETAPA

7.1. A prova de conversação em inglês será realizada de forma *on-line*, via aplicativo Microsoft TEAMS, mediante agendamento prévio, que será divulgado no listão da 2ª etapa.

7.2. O candidato será avaliado quanto à fluência, pronúncia, vocabulário e capacidade de comunicação oral em inglês.

7.3. A entrevista terá duração aproximada de 10 (dez) minutos e será conduzida por profissional habilitado.

7.4. O candidato deverá garantir conexão estável à internet, ambiente silencioso e pontualidade. Atrasos superiores a 5 (cinco) minutos implicarão desclassificação automática do candidato nesta etapa.

7.5. A entrevista será gravada, exclusivamente para fins de registro, conferência e validação da avaliação, resguardados os princípios da confidencialidade e da finalidade institucional.

7.6. A prova de conversação em língua inglesa será realizada no período compreendido

entre os dias **11 e 12 de fevereiro de 2026**, conforme agendamento previamente informado ao candidato.

7.7. O resultado desta etapa será divulgado no dia **20/02/2026**, no site oficial do SESI PERNAMBUCO, através do link <https://pe.sesi.org.br/>.

7.8. Será classificado para a próxima etapa o 1º (primeiro) colocado de cada Unidade do SESI Pernambuco de Educação, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

8 DAS CONDIÇÕES PARA ENTREVISTA SAP (SERVIÇO DE APOIO PSICOLÓGICO)

– 4ª ETAPA

8.1. Esta etapa será constituída por uma entrevista socioemocional e de aptidão pessoal com o(a) candidato(a) e seus responsáveis legais, conduzida pelo(a) psicólogo(a) escolar da Rede SESI Pernambuco de Educação e será dividida em duas fases, no formato presencial:

8.1.1. A 1ª (primeira) fase será uma entrevista com os responsáveis legais do candidato;

8.1.2. A 2ª (segunda) fase será uma entrevista individual com o(a) candidato(a).

8.2. Para fins do disposto neste Edital, consideram-se Responsáveis Legais aqueles definidos no item 3.

8.3. O agendamento das entrevistas será divulgado no listão da 3ª etapa deste processo seletivo, por meio do site eletrônico oficial do SESI PE.

8.4. Nesta etapa, a pontualidade é imprescindível. A ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) minutos no horário agendado acarretará a desclassificação automática do candidato.

8.5. Esta etapa tem como objetivo analisar as condições socioemocionais aptidão pessoal dos(as) candidatos(as), considerando tanto as percepções técnicas quanto as habilidades e competências.

8.6. Nesta etapa, será aprovado 01 (um) candidato por Unidade Escolar da Rede SESI

Pernambuco de Educação, selecionado com base no melhor desempenho obtido, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

8.7. Esta etapa terá caráter eliminatório, sendo desclassificados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem ou que não obtiverem classificação nesta fase, nos termos deste Edital.

8.8. Esta etapa será realizada no período compreendido entre os dias **25 de fevereiro a 02 de março de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

9 DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado do Processo o candidato que:

- a) Não realizar a inscrição dentro do período previsto;
- b) Não apresentar a autorização dos responsáveis legais para a sua participação no processo seletivo;
- c) Apresentar documentos ilegíveis ou inverídicos no ato da inscrição e/ou durante o processo seletivo;
- d) Estar ou tornar-se inadimplente com as mensalidades da escola durante o processo seletivo;
- e) Ultrapassar 25% de faltas permitidas durante o processo seletivo previsto neste edital;
- f) Demonstrar conduta desrespeitosa, inadequada ou imcompatível com os princípios de convivência institucional, em relação a qualquer membro da equipe responsável pela aplicação do processo seletivo, às autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- g) Não permitir a gravação da prova oral com o(a) professor(a);
- h) Não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo descritas neste edital;
- i) Tiver o responsável legal que não comparecer à entrevista previamente agendada com o(a) psicólogo(a) escolar, quando convocado nos termos deste edital;
- j) Não apresentar documentação exigida pelo(a) psicólogo(a) escolar na conversa, em caso de estudantes com necessidades educacionais específicas;
- k) Não comparecer à prova escrita presencial (2^a etapa) no horário e local estabelecidos para o seu início, conforme disposto neste edital, independentemente do motivo alegado.

- I) Incorrer em atraso superiores a 05 (cinco) minutos no comparecimento à prova de conversação em inglês (3^a etapa) ou na entrevista SAP (4^a etapa) ;
- m) Se negar a responder alguma pergunta na entrevista com o(a) psicólogo(a) escolar.
- n) Apresentar pendência na entrega da documentação obrigatória referente à matrícula do ano letivo de 2026, junto à secretaria escolar da unidade do SESI à qual o estudante esteja vinculado.

4.1.10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1.10.1 Para quaisquer das etapas do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate, bem como os critérios aplicáveis à ordem de classificação e/ou aprovação dos candidatos:

- a) Maior média de frequência escolar em 2026;
- b) Candidato com maior tempo de matrícula na rede SESI de pernambuco;
- c) O estudante com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) Ordem de inscrição.

4.1.210.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado e homologado no dia **05/03/2026**, através de publicação no site oficial <https://pe.sesi.org.br/>.

4.1.310.3 O resultado final do processo será publicado por meio de listagens específicas, assim distribuídas:

- a) Lista com a classificação de todos os candidatos habilitados por Unidade Escolar do SESI.
- b) Lista com os candidatos remanejáveis.

4.2.11 DA VACÂNCIA

4.2.11.1 As vagas que não forem preenchidas após a 4^a etapa da seleção, serão convocadas por meio da lista com candidatos remanejáveis.

4.2.211.2 Caso as vagas não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados e/ou por desistência, fica a Rede SESI autorizada a promover novamente as etapas que constam neste edital para possíveis preenchimentos.

4.2.311.3 Na hipótese de alguma Unidade Escolar da Rede SESI Pernambuco de

Educação não apresentar candidatos aprovados na 4^a etapa do processo seletivo, a Rede SESI Pernambuco de Educação poderá convocar mais de um candidato aprovado de outra Unidade, observada a ordem decrescente da nota geral obtida no processo seletivo, considerada a soma do desempenho nas etapas anteriores, nos termos deste Edital.

13.12 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS)

13.112.1 Os(as) candidatas(as) selecionado(as) serão convocados(as) para o encontro pré-intercâmbio, em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, via endereço eletrônico (e-mail) informado no ato de Inscrição, ocasião em que deverá apresentar:

- a) Termo de Compromisso e Ciência do Intercambista e dos Responsáveis Legais (Anexo II) preenchidos e assinados pelos pais ou responsável legal.
- b) Termo de Responsabilidade (Anexo III) preenchidos e assinados pelos pais ou responsável legal.

13.212.2 O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, e dos responsáveis legais, junto à Diretoria de Educação e Cultura da Rede SESI Pernambuco de Educação, enquanto estiver participando do Projeto SESI no Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.312.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato e do seu responsável legal acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos canais de comunicação: site oficial SESI PE e e-mail sesinomundo@sesiedupe.org.br.

13.412.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as etapas do processo de preparação para o intercâmbio até o embarque.

13.512.5 O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do candidato.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.113.1 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

14.213.2 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação

ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no site do SESI PE.

14.313.3 A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada às etapas seguintes a serem executadas junto à empresa contratada para a execução do intercâmbio, como a emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, apresentação de ficha médica, entre outros que a empresa julgar pertinentes.

14.413.4 A lista de candidatos pré-classificados possui caráter provisório, podendo sofrer alterações, sendo considerada válida somente após a homologação final, não cabendo interposição de recurso. A condição de intercambista oficialmente selecionado somente será confirmada após a aprovação integral da documentação exigida pelos órgãos competentes e pela empresa responsável por esta etapa, não gerando a pré-classificação qualquer direito adquirido. Toda a comunicação referente a esta fase ocorrerá exclusivamente por meio do endereço de e-mail indicado neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento, não se responsabilizando a Administração por mensagens não recebidas por falhas técnicas, dados incorretos, desatualizados ou desatenção do candidato. O seguro de saúde disponibilizado durante o período que estiver residindo no país de destino não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças.

14.513.5 O Projeto SESI no Mundo não cobre as despesas de acompanhantes ou atendimento especial para estudantes PCDs no país de destino.

14.613.6 A acomodação dos intercambistas será realizada em casa de família na localidade designada pelo programa, de acordo com a disponibilidade existente.

14.713.7 O Programa de Intercâmbio Internacional objeto deste Edital contempla, exclusivamente, a participação do estudante em intercâmbio educacional no Canadá, incluindo curso de língua inglesa em instituição no exterior, acomodação em residência de família anfitriã com pensão completa, traslados de chegada e retorno, transporte local para atividades previstas, emissão de passaporte, visto e taxas consulares obrigatórias, bem como seguro-viagem válido exclusivamente durante o período oficial do intercâmbio, conforme condições da apólice contratada.

14.813.8 O Programa contempla, ainda, acompanhamento técnico e operacional por

profissionais com domínio da língua inglesa, responsáveis pelo suporte aos intercambistas e pela mediação de eventuais intercorrências durante os deslocamentos e a permanência no exterior, limitando-se o escopo do projeto estritamente ao disposto neste item, não sendo devido qualquer outro benefício, reembolso ou custeio de despesas não expressamente previstas, as quais permanecerão sob inteira responsabilidade do intercambista.

14.913.9 A matrícula na instituição estudantil de destino será realizada conforme local de residência da família hospedeira, respeitando as normas locais.

14.1013.10 Os responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões convocadas pelo SESI Pernambuco, assumindo a responsabilidade pelas providências que lhes cabem. Caberá também aos responsáveis legais providenciar a entrega de todos os documentos solicitados pela Diretoria de Educação do SESI Pernambuco e pela empresa responsável pela execução do intercâmbio, bem como garantir o deslocamento necessário para participação nas reuniões.

14.1113.11 Nenhum estudante poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de quaisquer outras normas e comunicados posteriores e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

14.1213.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site do SESI PE <https://pe.sesi.org.br/>.

14.12.113.12.1 É de inteira responsabilidade do candidato e do seu responsável legal acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do SESI PE <https://pe.sesi.org.br/>.

14.1313.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.1413.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.1513.15 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas ou entrevistas em locais ou horários diversos dos estipulados nas comunicações oficiais do SESI Pernambuco e neste Edital referentes às fases deste Processo.

14.1613.16 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo.

14.1713.17 Não serão conhecidos, apreciados ou respondidos requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, comunicações formais ou quaisquer outros instrumentos similares que não estejam expressamente previstos neste Edital, que sejam apresentados por meio diverso do estabelecido, fora dos prazos definidos ou cujo objeto não corresponda exclusivamente às hipóteses de recurso previstas. Tais manifestações serão consideradas juridicamente ineficazes, não suspendendo, interrompendo ou alterando prazos, tampouco gerando direito à revisão de atos, decisões ou resultados deste processo seletivo. A empresa CI Intercâmbio será responsável em organizar toda a documentação de embarque do estudante ao seu país de destino, sendo imprescindível a atenção as datas e orientações dadas por ela durante o processo.

14.1813.18 O candidato não custeará nenhum valor quanto a emissão de passaporte e vistos consulados para a realização deste intercâmbio.

14.1913.19 Os candidatos das Unidades localizadas nas regiões do Agreste e Sertão de Pernambuco terão direito a ajuda de custo destinada ao deslocamento até os órgãos competentes para a obtenção de passaportes e vistos.

14.2013.20 O projeto de intercâmbio objeto deste Edital contempla, exclusivamente, a concessão dos benefícios abaixo descritos, não sendo admitida qualquer outra forma de auxílio, subsídio, reembolso ou vantagem não expressamente prevista:

I – Um auxílio financeiro, concedido em parcela única, destinada a apoiar as despesas relacionadas à permanência do intercambista no país de destino;

II – O auxílio financeiro será concedido exclusivamente em moeda corrente nacional (real – R\$), mediante crédito em conta bancária de titularidade do responsável legal pelo estudante, em montante equivalente a 400 CAD (quatrocentos dólares canadense), destinado a custear o período do intercâmbio. A conversão do valor para moeda nacional será realizada com base na taxa de câmbio vigente na data da efetiva conversão e do

pagamento, conforme cronograma a ser definido pelo SESI Pernambuco e em observância aos critérios operacionais adotados pela instituição responsável, não sendo admitido, em qualquer hipótese, ajuste, complementação ou recomposição de valores em decorrência de variações cambiais posteriores.

III – Seguro-viagem, contratado pelo SESI PE, válido exclusivamente para o período oficial do intercâmbio, com cobertura conforme condições, limites, exclusões e regras estabelecidas na apólice da seguradora responsável.

13.19 Os benefícios financeiros e assistenciais previstos neste item constituem o limite máximo de apoio concedido no âmbito do projeto, não gerando direito a complementação, reajuste, indenização ou custeio de despesas adicionais, independentemente de sua natureza. Despesas não expressamente previstas neste Edital, bem como aquelas não cobertas pelo seguro-viagem contratado, serão de inteira responsabilidade do intercambista.

13.20 O candidato que obtiver seu visto negado, não terá direito a mais uma tentativa sem custo. O SESI Pernambuco procederá com a substituição do participante de acordo com os próximos classificados e qualificados no chamamento público descrito neste edital.

13.21 O candidato que obtiver seu visto negado, não terá direito a mais uma tentativa sem custo. O SESI Pernambuco procederá com a substituição do participante de acordo com os próximos classificados e qualificados no chamamento público descrito neste edital.

13.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do Edital de Abertura	30/01/2026
Período para realização da inscrição e postagem de laudo médico para as condições especiais	30/01/2026 até às 17h0min do dia 03/02/2026
Aplicação da Prova Escrita Presencial – 2ª ETAPA	06/02/2026 (08h00min às 11h00min)
Divulgação gabarito preliminar - 2ª ETAPA	07/02/2026
Interposição de Recurso - 2 ª ETAPA	07 e 08/02/2026
Resultado das Interposições de Recurso - 2ª ETAPA	09/02/2026
Divulgação Definitivo da Prova Escrita – 2ª ETAPA	10/02/2026.
Aplicação da Prova de Conversação em Inglês – 3ª ETAPA	11 a 12/02/2026
Resultado da Prova de Conversação em Inglês – 3ª ETAPA	24/02/2026.
Entrevista SAP – 4ª ETAPA	25/02/2026 a 02/03/2026
Resultado Pré-Classificado*	05/03/2026.

*Consultar item 13.3.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DO INTERCAMBISTA E DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

I. DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

1. Participar das reuniões requeridas pela Diretoria Educação do SESI PE, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, mediante a assinatura deste termo de concordância com as normas e condições aqui expressas.
2. Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Intercâmbio.
3. Permitir que o intercambista viva plenamente sua experiência intercultural.
4. Zelar para que o intercambista siga as regras do Projeto SESI no Mundo, da família hospedeira, da escola e do país de destino.
5. Cumprir as orientações e determinações da Diretoria de Educação do SESI PE necessárias para o cumprimento das etapas pré e pós-embarque.
6. Providenciar os documentos necessários, solicitados pela Diretoria de Educação e Cultura do SESI PE, empresa de intercâmbio e outros órgãos envolvidos no processo de intercâmbio.
7. Estar ciente de que o intercambista ou ex-intercambista não terá privilégios para inscrições ou participação de forma diferenciada em seleções para preparação em exames seletivos para o acesso à Universidade e, ou modalidades de Olimpíadas Acadêmicas ou qualquer outro tipo de seleção para concurso em entidades privadas ou públicas no período que estiver no intercâmbio.
8. Estar ciente de que a Diretoria de Educação e Cultura do SESI PE está isenta de qualquer responsabilidade se, porventura, houver uma gravidez ou despesas médicas não cobertas pelo Seguro Saúde durante o período que o(a) estudante estiver no exterior participando como intercambista do Projeto SESI no Mundo.

9. Estar ciente da proibição da visita de familiares ao estudante durante o período do intercâmbio.
10. Estar ciente de que a Diretoria de Educação do SESI de Pernambuco não arcará com despesas extras realizadas pelo estudante durante o período que estiver no exterior, com exceção do que está exposto no item 13.18 do edital.
11. Estar ciente de que, em caso de desistência ou interrupção do intercâmbio, com retorno ou não ao Brasil, o auxílio financeiro do estudante será interrompido imediatamente.
12. Arcar com os custos de quaisquer despesas decorrentes de excesso de bagagem, perda de voo ou alteração de itinerário ocasionados por conduta, omissão ou falta de responsabilidade do estudante e/ou de sua família.
13. Estar ciente de que a Diretoria de Educação e Cultura do SESI PE não cobre as despesas de acompanhantes ou atendimento especial para estudantes PCD, sendo esses custos arcados pela família do estudante.
14. Manter atualizado endereço, telefone e e-mail, do estudante e dos responsáveis legais, junto à Diretoria de Educação e Cultura do SESI de Pernambuco, enquanto estiver participando do Projeto SESI no Mundo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
15. Acompanhar as atividades e comunicações do Projeto.

II. DO INTERCAMBISTA

1. Dedicar-se aos estudos e frequentar as aulas regulares e/ou do curso, até a véspera do embarque devem ser prioridades para o INTERCAMBISTA.
2. Dedicar-se à aprendizagem do idioma de escolha até o retorno do intercâmbio.
3. Fazer uso responsável da o auxílio financeiro recebida da Diretoria de Educação e Cultura do SESI PE, entendendo o uso desta para despesas.
4. O(A) estudante é obrigado a embarcar e retornar ao Brasil, UNIFORMIZADO, na data prevista pela Diretoria de Educação e Cultura do SESI de Pernambuco.
6. Comprometer-se em obedecer ao limite de peso de bagagem estabelecido pelas normas

7. Obter e manter desempenho acadêmico satisfatório no curso, conforme critérios de aproveitamento e avaliação estabelecidos pela instituição de ensino no exterior e pelas normas do programa de intercâmbio.

8. É ilegal e proibido ao INTERCAMBISTA durante o intercâmbio:

a) Ingerir bebidas alcoólicas.

b) Usar qualquer tipo de droga lícita ou ilícita.

c) Praticar qualquer ato capitulado como infração penal no país anfitrião.

d) Viajar desacompanhado da família anfitriã, ou escola, ou pessoa indicada pela contratante.

e) Praticar esportes tidos como radicais.

f) Descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.

9. Em seu retorno, o(a) estudante deverá dedicar-se a:

a) multiplicar com os(as) estudantes da Rede SESI de Ensino sua experiência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, conforme solicitação da Diretoria de Educação e Cultura do SESI PE.

b) atuar como um/a jovem protagonista na escola ou em sua comunidade, inclusive como voluntário(a) em eventos e/ou programas socioeducativos e culturais.

c) produzir relatórios, textos, portfólio ou outros materiais solicitados pela Coordenação do Programa para socialização da sua vivência durante o Intercâmbio.

A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do Programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Pai/Mãe ou responsável legal

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, (nome do responsável pelo intercambista) Inscrito no CPF nº _____
_____, e no RG nº _____, domiciliado _____, à _____,

mediante este instrumento, declaro responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas como verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões pré-existentes, de conhecimento do responsável legal pelo intercambista no momento da contratação do seguro viagem, não serão cobertas pelo mesmo contratado. Dessa forma, o responsável legal pelo intercambista participante do Programa SESI no Mundo que possua doença ou lesão pré-existente assumirá integral responsabilidade pelos custos decorrentes de eventual tratamento relacionado a tais condições, durante o período de permanência no exterior. Nessa hipótese, caberá exclusivamente ao responsável legal o pagamento de todas as despesas médicas, hospitalares ou correlatas referentes ao tratamento da doença ou lesão pré-existente, não cobertas pelo seguro viagem.

Declaro que _____, estudante selecionado(a) para o Programa Ganhe o Mundo:

Não possui quaisquer doenças ou lesões que seu responsável saiba ser portador ou sofredor à época de ingresso no Programa SESI no Mundo.

É portador da doença ou lesão, e estou ciente de que deverá providenciar laudo e liberação médica do intercambista para viagem ao exterior.

Diretoria de Educação e Cultura, SESI PE

Recife/PE _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Pai/Mãe ou responsável legal

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICA DA ETAPA 2
LÍNGUA INGLESA

- Reading and comprehension
- Simple Present
- Simple Past
- Possessive Adjectives
- Present continuous tense
- Object Pronouns
- Conditionals